PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

CONTRATO Nº 46/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO - SC E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia José Carlos Daux, Nº 01, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-000, neste ato representada pelo Sr. Roberto Tavares de Albuquerque, Gerente De Competitividade do Sebrae/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.817.989-** e Sr. Carlos Alberto Kinchescki Junior, Gerente Regional da Grande Florianópolis do Sebrae/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.523.539.** doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº 09/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada em planejamento estratégico turístico, visando à implantação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento, à promoção e à divulgação do turismo no Município de Rancho Queimado, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição do item: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE, para consultoria especializada, visando à implantação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento, à promoção e à divulgação do turismo no Município de Rancho Queimado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da última assinatura digital deste contrato a 30 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma estabelecido neste instrumento.

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

4.1.1. As parcelas serão pagas da seguinte forma: 11 (onze) parcelas no valor de R$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, com vencimentos de 10/11/2026 a 10/09/2027, e 1 (uma) parcela final no valor de R$ 10.883,37 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), com vencimento em 10/10/2027.
4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE nas datas estabelecidas no cronograma de pagamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e após a devida liquidação da despesa pelo setor competente.
4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou estiverem desacompanhadas da documentação necessária serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a reapresentação da documentação devidamente corrigida.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Entidade: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 09 FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj./Ativ. 2.027 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.7000.0881 - ALUGUEL DE ESPAÇO - MIRANTE DA BOA VISTA

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4. Multa,
9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, 25 de setembro de 2026.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

ROBERTO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Gerente de Competitividade do Sebrae/SC

CARLOS ALBERTO KINCHESCKI JUNIOR
Gerente Regional da Grande Florianópolis do Sebrae/SC

ALINE MIRANDA
Gestora Estadual do Projeto de Turismo
Testemunha 1

FERNANDA ROSA
Gestora Regional do Projeto de Turismo
Testemunha 2

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
A/C: Audrey Soares Rembowski
Secretária de Turismo e Cultura

Ref.: Apresentação de proposta de Projeto SEBRAE/SC em parceria com a Prefeitura Municipal de Rancho queimado.

Projeto: Fortalecimento do Turismo na Grande Florianópolis

Escopo das ações

1. Gestão e Monitoramento
Gestão e Monitoramento do projeto, acompanhamento das ações e interlocução com o parceiro. Ação desenvolvida pelo Sebrae.

2. Informações Turísticas de Rancho Queimado – site, blog e mapa ilustrativo
A presente proposta contempla o desenvolvimento de uma solução digital integrada para promoção e gestão do destino turístico, estruturada a partir da criação de um Site Municipal de Turismo moderno, responsivo e orientado à performance, aliado a uma estratégia contínua de produção de conteúdo por meio de blog institucional. A iniciativa combina tecnologia, organização estratégica da informação e marketing digital, com foco em ampliar a visibilidade do destino, qualificar a experiência do visitante e gerar dados para acompanhamento sistemático de resultados.

2.1 Site

- Estrutura trilíngue (português, inglês e espanhol), acessível em múltiplos dispositivos.
- Seções organizadas: Home, O que Fazer, Comer e Beber, Onde Ficar, Agenda, Blog, Informações Úteis e Contato.
- Páginas individuais para atrativos, estabelecimentos gastronômicos, meios de hospedagem e eventos, com informações detalhadas, imagens e geolocalização.
- Inserção completa do conteúdo no site. Inclui o cadastro de até sessenta (60) atrativos turísticos e/ou meios de hospedagem e/ou estabelecimentos de alimentos e bebidas e/ou eventos.
- Recursos técnicos: SEO, otimização de imagens, tradução automática, política de privacidade e usabilidade responsiva.
- Elaboração de relatórios com análise de desempenho do site.

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

2.2 Blog de conteúdo turístico

- Publicação de artigos elaborados com textos originais e imagens tratadas.
- Temáticas ligadas a atrativos, cultura, gastronomia, dicas de viagem e eventos.
- Integração com o site e possibilidade de compartilhamento em redes sociais.

2.3 Mapa turístico ilustrado

O Mapa Turístico Ilustrado será desenvolvido como uma peça estratégica de comunicação visual do destino, reunindo, de forma atrativa e didática, os principais atrativos, equipamentos turísticos, rotas e pontos de interesse. O material será concebido em formato digital, permitindo sua inserção como link no Site Oficial de Turismo, ampliando a experiência de navegação e facilitando a orientação do visitante. Paralelamente, será disponibilizado em alta resolução, com especificações técnicas adequadas para impressão e aplicação em placas físicas, totens informativos e materiais gráficos, garantindo padronização visual, coerência territorial e múltiplos usos institucionais.

Entregas:

- ✓ Criação do site com até 60 cadastros completos (O que fazer, Onde ficar e Onde comer)
- ✓ Produção de artigos para o blog, com imagens tratadas e publicação.
- ✓ Mapa Turístico ilustrado (Não inclui a produção de mapas impressos, mas o arquivo permite sua utilização para impressão em alta definição).

Carga horária:

A execução dos trabalhos de consultoria prevê a aplicação de 340 horas.
Manutenção do site e blog de conteúdo turístico: execução até dezembro/2027.

3. Ambiente de Gestão da Demanda Turística – Visite Mais

O Ambiente de Gestão da Demanda Turística utiliza o Visite Mais, uma Plataforma PWA (Progressive Web App) desenvolvida para Destinos Turísticos Inteligentes, com foco na qualificação da experiência do visitante e no apoio à gestão pública do turismo por meio de dados.

A solução permite a descoberta de atrativos por QR Codes, incorpora mecanismos de gamificação (conquistas, selos e feedback emocional) e estimula o engajamento do visitante ao longo de sua jornada no destino.

Para os gestores, o sistema disponibiliza um ambiente analítico completo, com dashboards em tempo real sobre:

- Fluxo de visitantes
- Padrões de deslocamento
- Níveis de satisfação
- Perfil do público
- Engajamento nos atrativos

Construído como uma plataforma SaaS multidestinos, o Visite Mais é altamente configurável, permitindo personalização visual, gestão de conteúdo e escalabilidade para diferentes municípios e regiões.

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

Funcionamento:

A plataforma Visite Mais opera a partir de um fluxo simples, intuitivo e totalmente digital, pensado para funcionar tanto para o visitante quanto para o gestor do destino. Abaixo segue detalhes do funcionamento da plataforma:

3.1 QR Code físico no território
Em cada atrativo turístico, equipamento público, rota, evento ou estabelecimento participante, é instalada uma placa com QR Code do Visite Mais. Esse QR Code é único e está associado àquele ponto específico do destino.

3.2. Leitura do QR Code pelo visitante
O visitante utiliza a câmera do próprio celular, sem necessidade de baixar aplicativo, para ler o QR Code. A leitura direciona automaticamente para a PWA Visite Mais, abrindo uma página específica do atrativo ou local visitado.

3.3. Acesso ao conteúdo e experiência digital
Ao acessar a página, o visitante visualiza informações como descrição do atrativo, curiosidades, orientações, imagens, mapas, dicas e conteúdos institucionais do destino. A interface é leve, responsiva e otimizada para uso em campo, inclusive em conexões móveis.

3.4. Interação e engajamento (gamificação)
Durante a navegação, o visitante pode interagir com o sistema por meio de:

- Check-in no local
- Feedback emocional (como gostei, gostei muito, neutro)
- Avaliação rápida da experiência
- Conquistas e selos virtuais (gamificação), que estimulam a visita a outros pontos do destino

Essas interações tornam a experiência mais atrativa e incentivam o uso recorrente da plataforma.

3.5. Geração automática de dados
Cada leitura de QR Code e cada interação gera dados anônimos, como:

- Quantidade de acessos por atrativo
- Horário e dia da visita
- Fluxo de movimentação entre pontos
- Nível de engajamento e satisfação
- Perfil agregado do visitante (sem identificação pessoal)

Todo o processo respeita princípios de LGPD, trabalhando com dados estatísticos e não identificáveis.

3.6. Consolidação das informações para a gestão
Os dados coletados são enviados automaticamente para o ambiente de analytics do Visite Mais, onde são organizados em dashboards e relatórios, permitindo aos gestores:

- Monitorar quais atrativos são mais acessados
- Identificar horários e períodos de maior fluxo

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

- Avaliar a satisfação dos visitantes
- Analisar padrões de deslocamento no destino
- Medir o impacto de ações, eventos e campanhas

3.7. Apoio à tomada de decisão
Com base nesses dados, o Visite Mais transforma a sinalização física em uma ferramenta de inteligência turística, apoiando decisões sobre planejamento, ordenamento do fluxo, promoção, melhoria da experiência do visitante e gestão orientada por evidências.

Em síntese, o Visite Mais conecta o espaço físico do destino ao ambiente digital, transformando cada placa com QR Code em um ponto ativo de informação, engajamento e geração de dados estratégicos para o turismo.

Entregas:

Fase 1 – Implantação
- Customização da plataforma
- Criação da arte e produção de 20 placas de Interpretação Turística, com as seguintes características: placas 50 x 40 cm, em chapa de ACM corte reto, aplicação de adesivo vinil em um dos lados. Inclui o desenvolvimento da arte, conteúdo e produção da placa. Não inclui a instalação.
- Treinamento
- Ativação dos pontos

Fase 2 – Maturação de Dados
- Coleta sazonal completa (baixa e alta temporada)
- Ajustes operacionais
- Primeiras análises comparativas

Fase 3 – Consolidação e Análise Comparativa
- Comparação e identificação de padrões reais
- Medição de impacto de ações

Fase 4 – Avaliação de Impacto e Planejamento Estratégico
- Relatório técnico consolidado
- Indicadores estruturantes
- Propostas de políticas públicas

Carga horária:
A execução dos trabalhos de consultoria prevê a aplicação de 230 horas e entrega de 20 placas de Interpretação Turística (sem as hastes de fixação e sem instalação). Acesso à plataforma até dezembro de 2027.

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

4. Diagnóstico DTI

Diagnóstico de maturidade desenvolvido para avaliar e impulsionar a competitividade e sustentabilidade de municípios turísticos. Identifica o nível de desenvolvimento da cidade com base em eixos de inovação, tecnologia e sustentabilidade.

Consultoria para aplicação do diagnóstico de Maturidade de Destinos Turísticos Inteligentes – no município de Rancho Queimado – mensuração T1 (2026).

Dimensões abordadas:

- Identificação do destino
- Experiência do Turismo
- Governança
- Tecnologia
- Sustentabilidade Ambiental
- Sustentabilidade Social
- Sustentabilidade Econômica
- Sustentabilidade Acessibilidade

Carga horária:

A execução dos trabalhos de consultoria prevê a aplicação de 58 horas.

Aplicação e análise do Diagnóstico DTI – T1.

5. Impressão de material promocional – Folder

O folder do roteiro turístico foi desenvolvido no âmbito da entrega do Programa Sebrae Cidade Empreendedora, com uso da marca território atual e inclusão do nome do roteiro turístico Rancho Queimado – Caminhos Rurais.

Impressão de material promocional conforme especificações técnicas abaixo:

Folder A5 Fechado
Folder nas medidas 44,4 cm de largura x 42 cm de altura (aberto) e 14,8 cm x 21 cm (fechado)
em Couchê Brilho 170 g/m² com 4x4 cores
Prova Impressa, Dobra
Quantidade: 15 mil unidades

6. Acesso a Mercado

Desenvolvimento de ações de acesso a mercado e posicionamento de Rancho Queimado baseado no planejamento municipal de turismo e de branding.

As ações serão planejadas juntamente com a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

7. Participação em Feiras e Eventos de Turismo

7.1 Feiras e Eventos de Turismo – Nacional

Participação de 2 representantes de Rancho Queimado, empreendedores do setor de turismo, em feiras e eventos estratégicos para promoção do destino turístico.

O projeto em parceria com o Sebrae assume as despesas referente ao deslocamento aéreo e hospedagem. Os eventos BNT Mercosul em Balneário Camboriú/SC e Festuris em Gramado/RS contemplam apenas hospedagem.

As despesas de alimentação e transfer serão de responsabilidade dos participantes, bem como a articulação com o Governo do Estado em caso de participação no estande estadual da Setur.

O calendário de participação nas feiras e eventos do setor para 2026 e 2027 será definido juntamente a Prefeitura Municipal. O convite e mobilização dos empreendedores participantes é de responsabilidade da gestão municipal, considerando empresários de micro e pequenas empresas, enquadradas como MEI, ME ou EPP, localizadas em Rancho Queimado, que sejam proprietários ou gestores da empresa, mediante comprovação do vínculo, e estejam em regularidade com o SEBRAE/SC, considerando seu relacionamento e participação em ações da instituição.

Participação em Missão Internacional

A ação prevê a participação de até 02 (dois) empresários do município de Rancho Queimado em Missão Internacional relacionada ao turismo, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências, acesso a tendências e boas práticas, e ampliação de oportunidades para os pequenos negócios do território.

A missão ou evento poderá ser definido a partir de sugestão do município, considerando sua aderência aos objetivos deste Plano de Trabalho e às estratégias do SEBRAE/SC. A sugestão do município não implica indicação ou garantia de participação dos beneficiários.

Poderão participar empresários de micro e pequenas empresas, enquadradas como MEI, ME ou EPP, localizadas em Rancho Queimado, que sejam proprietários ou gestores da empresa, mediante comprovação do vínculo, e estejam em regularidade com o SEBRAE/SC, considerando seu relacionamento e participação em ações da instituição.

A seleção será realizada pelo SEBRAE/SC, mediante manifestação de interesse e análise dos requisitos de elegibilidade e dos critérios estabelecidos para a missão, observando-se a normativa institucional vigente para participação e eventual apoio em Missões Internacionais. Para 2027, a missão internacional deverá estar aprovada pelo Conselho Deliberativo do Sebrae Santa Catarina.

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

Investimento

Ação	Prefeitura	Sebrae	Valor total
1. Gestão e Monitoramento	R$ 11.965,00	R$ 11.965,00	R$ 23.930,00
2. Informações Turísticas	R$ 29.285,00	R$ 29.285,00	R$ 58.570,00
3. Ambiente de Gestão da Demanda Turística	R$ 24.750,00	R$ 24.750,00	R$ 49.500,00
4. Diagnóstico DTI – T1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
5. Impressão de material promocional	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 23.000,00
6. Ações de acesso a mercado	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 45.000,00
7. Participação em feiras e eventos de turismo	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL FINAL	**R$ 130.000,00**	**R$ 130.000,00**	**R$ 260.000,00**

Forma de pagamento: 2 parcelas em 2026 e 10 em 2027, vencimento no dia 10/mês:

Parcela	Data de vencimento	Valor
Parcela 1	10/11/2026	R$ 10.833,33
Parcela 2	10/12/2026	R$ 10.833,33
TOTAL	**Prefeitura**	**R$ 21.666,66**
TOTAL	**SEBRAE**	**R$ 21.666,66**
TOTAL 1		**R$ 43.333,32**
Parcela 3	10/01/2027	R$ 10.833,33
Parcela 4	10/02/2027	R$ 10.833,33
Parcela 5	10/03/2027	R$ 10.833,33
Parcela 6	10/04/2027	R$ 10.833,33
Parcela 7	10/05/2027	R$ 10.833,33
Parcela 8	10/06/2027	R$ 10.833,33
Parcela 9	10/07/2027	R$ 10.833,33
Parcela 10	10/08/2027	R$ 10.833,33
Parcela 11	10/09/2027	R$ 10.833,33
Parcela 12	10/10/2027	R$ 10.833,37
TOTAL	Prefeitura	**R$ 108.333,34**
TOTAL	SEBRAE	**R$ 108.333,34**
TOTAL 2		**R$ 216.666,68**
TOTAL		**R$ 260.000,00**

Atenciosamente,

Carlos Alberto Kinchescki Junior
Gerente Regional
Gerência Regional Grande
Florianópolis – Sebrae/SC

Wanderley Andrade
Gestor de Projeto
Gerência Regional Grande
Florianópolis – Sebrae/SC

Fernanda Rosa
Gestora de Projetos
Gerência Regional Grande
Florianópolis – Sebrae/SC

Clicksign d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

CT-VLI.26.000538 - Contrato 46_merged (2) (3).pdf

Documento número #d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86

Hash do documento original (SHA256): e0af6f18c7196eb1beb85ec1a201900a912bf49a0fa0b71c2f2c4e8426329866

Assinaturas

TIAGO SCHUTZ
Assinou em 08 out 2026 às 14:50:15

Roberto Tavares de Albuquerque
Assinou em 09 out 2026 às 15:45:41

Carlos Alberto Kinchescki Junior
Assinou em 07 out 2026 às 17:04:22

Aline Miranda
Assinou em 15 out 2026 às 18:13:36

Log

07 out 2026, 16:05:28	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 out 2026, 16:05:29	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@ranchoqueimado.sc.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TIAGO SCHUTZ.
07 out 2026, 16:05:29	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.tavares@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Tavares de Albuquerque.

07 out 2026, 16:05:30	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: carlosk@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Kinchescki Junior.
07 out 2026, 16:05:30	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: audreysoaresrembowski@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Miranda.
07 out 2026, 17:04:22	Carlos Alberto Kinchescki Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlosk@sc.sebrae.com.br. IP: 177.155.133.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.59404427401656 e longitude -48.55747742707114. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1526.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 out 2026, 14:50:16	TIAGO SCHUTZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete@ranchoqueimado.sc.gov.br. IP: 179.97.113.7. Componente de assinatura versão 1.1528.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2026, 15:45:41	Roberto Tavares de Albuquerque assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.tavares@sc.sebrae.com.br. IP: 186.211.104.74. Componente de assinatura versão 1.1528.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 out 2026, 18:13:37	Aline Miranda assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail audreysoaresrembowski@gmail.com. IP: 179.97.113.7. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6727617 e longitude -49.0124909. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1531.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 out 2026, 18:13:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d2af8ab4-f020-4a43-b077-cbb0b771ee86, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.